

LEI Nº 454, DE 03 DE JULHO DE 1970

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar de Cr \$ 10.000,00 e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 19/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

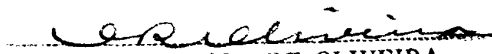
- 100 - Iluminação Pública;
- 101 - Despesas Correntes-Despesas de Custeio;
- 3130-93 - Serviços de Merceiros;
- 03 - Extensão da Rede de Iluminação Pública.

Artigo 2º Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo, os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior.

Parágrafo único - Fica a Seção de Contabilidade autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º.

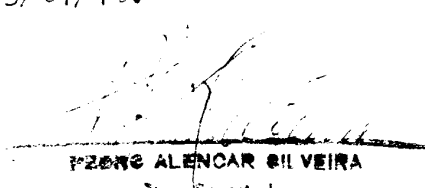
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 03 de julho de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 03/07/70.




PAULO ALENCAR DE OLIVEIRA
Secretário